I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
CNPJ nº 06.082.303/0001-87

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 10/2015.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas, no Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, reuniram-se em sessão ORDINÁRIA, os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, dentre os quais: 1) Marlei Jorge Ferreira Queiroz - Presidente do Conselho representante do Poder Executivo; 2) Adriana Gotto – titular representante do Poder Executivo; 3) Fernando Bondezan Ribeiro – titular representante do Poder Executivo; 4) Lucas Moisés Garcia Ferreira – titular representante da Câmara Municipal. Presente o Sr. Reinaldo Jorge Nicolino, Diretor-Financeiro do Instituto. Ausentes os conselheiros: 1) Sirlene Borges Mendonça – titular representante dos servidores Ativos; 2) Joana Darc de Oliveira – titular representante dos servidores Ativos e Luiz Carlos de Oliveira Silva – titular representante dos servidores Inativos nomeado pela Portaria nº 13.723 de 22/09/2015. Havendo número legal para a realização da reunião, a senhora Presidente declara aberta, cumprimentando a todos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior nos termos do § 1º do Art. 11 do Regimento Interno e designando a senhora Adriana Gotto para secretariar a reunião. **Expediente**: Foi lido aos presentes o ofício nº 02/2015, datado de 18/09/2015, da Presidente do Conselho Fiscal, encaminhando cópia da Ata nº 08/2015 e respectivo parecer do Conselho Fiscal, onde consta que por deliberação de seus membros, recomendam ao Conselho de Administração, que cobrem providências do Executivo Municipal, quanto aos repasses e parcelamentos da Prefeitura que se encontram em atraso. Passando para a pauta do dia: **1- Posse de novo membro conforme apontamento do Tribunal de Contas**. Foi lido aos presentes a Portaria nº 13.723 de 22/09/2015, com a nova composição do Conselho. Foi convidado via telefone o novo conselheiro, senhor Luiz Carlos de Oliveira Silva, Professor da Educação Básica I, aposentado, o qual não compareceu. Foi esclarecido que por apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fiscalização "in loco", conforme Processo TC-1152/026/13, houve a necessidade de substituição de membro. A senhora Presidente do Conselho, passando para o **item 2** da pauta do dia: **2- Apreciação dos balancetes do mês de julho/2015, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal**. Foram apresentadas aos conselheiros, cópias dos balancetes da receita e da despesa do mês de julho/2015 com o respectivo parecer do Conselho fiscal, boletim de caixa nº 103 do dia 31/07/2015, relatório de empenhos. Após análise, colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. Para explanação da matéria constante do **item 3** da pauta do dia: **3- Avaliação dos Investimentos realizados de janeiro a agosto de 2015**. Foi convidado o Diretor-Financeiro do Instituto, Sr. Reinaldo, que explicou aos presentes, por meio de demonstrativos financeiros, o modo pelo qual vem sendo aplicados os recursos financeiros do IPSPMM e que tais aplicações são feitas levando-se em consideração as orientações do Ministério da Previdência Social e a Resolução 3.922/2010 do BACEN, bem como as ponderações constantes em ata do Conselho de Administração e recomendação pela empresa Crédito e Mercado Consultoria em Investimento. Salientou

que toda política de investimento dos regimes próprios devem ser aprovados pelo Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado. A preocupação do IPSPMM refere-se a alcançar a meta atuarial do INPC + 6% ao ano, contudo, o alcance da meta resta prejudicado momentaneamente devido à situação econômica Brasileira. O Diretor Financeiro demonstrou por meio de documentos que o rendimento médio acumulado dos fundos de janeiro à agosto de 2015 é de 6,70%, que comparando com a média da BRASILPREV, que foi de 7,225% de rendimento, e da OABPREVSP, de 5,35% de rendimento, está dentro da média esperada. Pelo que o Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar e determinar que os investimentos permaneçam alocados nos fundos da forma como estão. **Item 4 - Apreciação do Ofício 36/2015, referente aos repasses e parcelamentos das contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura e Câmara Municipal**. Após a leitura do ofício e de acordo com as informações ali contidas, a Prefeitura, em relação às contribuições previdenciárias mensais, encontra-se em aberto a competência 08/2015 no valor de R$. 445.979,98 e o saldo devedor do pagamento parcial da competência 07/2015, no valor de R$.24.857,73. Estão em aberto as parcelas dos acordos de parcelamentos vencidas nos meses março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2015, no montante de R$. 1.164.898,47, que somado aos valores não repassados das contribuições previdenciárias mensais, perfaz o valor da dívida em R$. 1.635.736,18. Valor este, considerando até a data dos seus respectivos vencimentos. Quanto à Câmara Municipal, foi informado que tanto as contribuições como os parcelamentos estão em dia. A Senhora Presidente disse que de acordo com a Lei 3.124/10, Art. 65, a contribuição previdenciária não recolhida ou recolhida e repassada em atraso fica sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor a ser recolhido, sem prejuízo da atualização monetária de acordo com percentuais e índices estabelecidos em metas atuarias. Colocado em discussão, os conselheiros, dentre outras palavras, disseram: "queremos um Instituto sólido dando segurança para o servidor aposentado, ou seja, para o inativo, e que possa assegurar que nos próximos 60 anos não haverá problemas de ordem financeira para os ativos e nem para aqueles que irão se aposentar ou requerer suas pensões de acordo com a lei". Acrescentaram que os parcelamentos que não estão sendo pagos em dia podem ser objeto de retenção no Fundo de Participações dos Municípios – FPM, conforme determinação do Ministério da Previdência Social, e termo de acordo em seu anexo em que o Devedor autoriza efetuar automaticamente a retenção na conta destinada às liberações do FPM. Após discussão, e considerando a recomendação do Conselho Fiscal, os conselheiros por unanimidade, chegaram a conclusão que, deve-se NOTIFICAR a Prefeitura, em nome de seu Prefeito Municipal, senhor JULIANO MENDONÇA JORGE, a fim de que o mesmo apresente proposta possível de quitar as dívidas para com o Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias. Essa é uma maneira sensata dos Conselheiros, uma oportunidade para a Prefeitura. Caso contrário, é obrigação do Instituto notificar as autoridades (Tribunal de Contas, Câmara Municipal e Ministério Público), e/ou pedir o bloqueio nas contas do FPM. **Item 5 - Autorização de pagamento antecipado de gratificação natalina**. A senhora Presidente solicitou a secretária que fizesse leitura dos requerimentos dos Senhores: Abadio Eurípedes Felix e Geraldo Teodósio de Souza que fazem parte do quadro de pessoal, aposentados e pensionistas custeados pelo Instituto de Previdência, requerendo o adiantamento parcial da

FERNANDO RIBEIRO

gratificação natalina referente ao exercício de 2015. Após a leitura, os conselheiros fizeram suas considerações, aprovando por unanimidade o pagamento proporcional ao senhor Abadio Eurípedes Felix, que comprovou a necessidade para tratamento de saúde. Indeferido o requerimento do Senhor Geraldo Teodósio de Souza, por não ter comprovado necessidade para tratamento de saúde. Nada mais havendo a tratar na reunião, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos às dez horas e trina e seis minutos, solicitando que lavrasse a ata, que foi lida e achada conforme, e vai assinada por mim, Adriana Gotto, secretária desta reunião e por todos presentes.

Marlei Jorge Ferreira Queiroz

Fernando Bondezan Ribeiro

Lucas Moisés Garcia Ferreira

Adriana Gotto

Reinaldo Jorge Nicolino